

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1856, DE 04 DE ABRIL DE 1978
Regulamenta declaração de utilidade
pública e dá outras providências -

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Somente poderão ser considerados de utilidade pública por lei municipal, os órgãos e entidades que tiverem 02 (dois) anos de efetiva existência jurídica, e comprovarem a natureza pública de seus serviços.

Art.2º - Não poderão ser beneficiadas com subvenções - de qualquer natureza pelo Poder Executivo de Ituiutaba, as entidades ou órgãos privados que não tiverem, por lei municipal específica, 02 (dois) anos completos de declaração de utilidade pública.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de abril de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

11 04 78
97